

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 01122/67

Autor: AGNELO ALVES
Data: 30/03/1967
Classif.: OUTROS
Ementa:

Autoriza o Poder Executivo adquirir o controle do FRIGORIFICO INDUSTRIAL AL NORTERIOGRANDENSE S/A - FRIGONORTE - e dá outras providências.

Texto:

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir controle acionário da empresa FRIGORIFICO INDUSTRIAL NORTE RIOGRANDENSE S/A - FRIGONORTE, localizada nesta capital, no Km 1 da Estrada Natal - Macaíba, e que explora atividades de matança industrial de gado.

Art. 2º - Fica igualmente, o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especiais no valor global de até Cr\$ 600.00,00 (seiscentos mil cruzeiros novos), destinados à consecução da transação de que trata o artigo anterior e a amortização de dívidas de responsabilidade do FRIGORIFICO INDUSTRIAL NORTE RIOGRANDENSE S/A - FRIGONORTE - bem como para cobertura de despesas de qualquer natureza com o reinício de suas atividades.

Art. 3º - A partir da data de transferência do controle acionário para a Prefeitura, o FRIGONORTE gozará isenções de todos os tributos municipais, por tempo indeterminado.

Parágrafo Único - Os efeitos do presente artigo retroagem à data da instalação e início de funcionamento do FRIGONORTE.

Art. 4º - Constituem fontes de recursos para fazer face a despesa de que trata o artigo 2º desta lei:

a) A anulação das seguintes verbas constantes do orçamento para corrente exercício:

| | | |
|----|---|------------------|
| 1 | 1.4 - Secretaria de Finanças | |
| 2 | 1.4.2 - Departamento de Rendas | |
| 3 | 3.0.0.0 - Despesas de Custeio | |
| 4 | 3.1.3.0 - Serviço de Terceiros | |
| 5 | 1.0 - Comissão e despesas bancárias | NCr\$ 122.000,00 |
| 6 | 1.4.3 - Contadoria Geral | |
| 7 | 4.0.0.0 - Despesas de Capital | |
| 8 | 4.2.0.0 - Inversões financeiras | |
| 9 | 4.2.4.0 - Constituições de fundos rotativos | NCr\$ 20.000,00 |
| 10 | 1.2 - Assessoria de Planejamento | |
| 11 | 1.2.3 - Serviço de Programação e Controle | |
| 12 | 4.0.0.0 - Despesas de Capital | |

| | | |
|----|---|------------------|
| 13 | 4.1.0.0 - Investimentos | |
| 14 | 4.1.1.0 - Obras Públicas | |
| 15 | 4.1.1.1 - Estudos e Projetos | NCr\$ 12.000,00 |
| 16 | 1.3 - Secretaria de Administração | |
| 17 | 1.3.2 - Departamento de oficinas e transportes | |
| 18 | 4.0.0.0 - Despesas de Capital | |
| 19 | 4.1.0.0 - Investimentos | |
| 20 | 4.1.2.0 - Equipamento e instalações | |
| 21 | 4.1.2.1 - Maquinas, motores e aparelhos | NCr\$ 10.000,00 |
| 22 | 1.5 - Secretaria de Educação | |
| 23 | 1.5.4 - Departamento de Cultura | |
| 24 | 4.0.0.0 - Despesas de Capital | |
| 25 | 4.1.0.0 - Investimentos | |
| 26 | 4.1.3.0 - Material Permanente | |
| 27 | 4.1.3.1 - Livros e publicações técnicos: material bibliográfico; filmes e discos | NCr\$ 5.000,00 |
| 28 | 3.0.0.0 - Despesas de Correntes | |
| 29 | 3.1.0.0 - Despesas de Custeio | |
| 30 | 3.1.4.0 - Encargos Diversos | |
| 31 | 0.7 - Prêmio decorrentes de atividades artísticas, educacionais, culturais, recreativas e de certamente | NCr\$ 1.000,00 |
| 32 | 1.5.2 - Departamento de Ensino Médico | |
| 33 | 3.0.0.0 - Despesas Correntes | |
| 34 | 3.1.0.0 - Despesas de Custeio | |
| 35 | 3.1.4.0 - Encargos Diversos | |
| 36 | 6.0 - Treinamento e especialização de pessoal | NCr\$ 3.000,00 |
| 37 | 1.5.1 - Gabinete | |
| 38 | 3.2.0.0 - Transferência Correntes | |
| 39 | 3.2.1.0 - Subvenções Sociais | |
| 40 | 3.2.1.5 - Instituições Privadas Redução Decreto nº 871/67 | NCr\$ 12.000,00 |
| 41 | 1.7 - Secretaria de Serviços Urbanos | |
| 42 | 1.7.5. - Departamento de Parques e Jardins | |
| 43 | 3.0.0.0 - Despesas Correntes | |
| 44 | 3.1.0.0 - Despesas de Custeio | |
| 45 | 3.1.3.0 - Serviço de Terceiros | |
| 46 | 0.9 - Conservação e reparos de bens móveis e imóveis | NCr\$ 5.000,00 |
| 47 | 4.0.0.0 - Despesas de Capital | |
| 48 | 4.1.0.0 - Investimentos | |
| 49 | 4.1.2.0 - Equipamentos e Instalações | |
| 50 | 4.1.2.7 - Diversos equipamentos e instalações | NCr\$ 10.000,00 |
| 51 | T O T A L | NCr\$ 200.000,00 |

a) O excesso de arrecadação a ser verificada na Quarta do fundo de Participação dos Municípios, em face das alterações na sua distribuição, em decorrência do Ato Complementar nº 35.

Parágrafo Único - O Poder Executivo somente abrirá créditos especiais com base na letra "b" do artigo anterior, á medida que a média mensal de distribuição do Fundo de participação dos Município for superior a média mensal da dotação equivalente do orçamento para o corrente exercício.

Art. 5º - A Prefeitura Municipal poderá comprometer recursos do fundo de Participação dos Municípios, como garantia adicional de amortização da dívida do FRIGONORTE para com o Banco do Brasil S.A, correspondente aos financiamentos concedidos a aludida empresa.

Art. 6º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeito Municipal de Natal, em 30 de março de 1967.

Ângelo Alves - Prefeito
Rodolfo Pereira - Secretario Municipal

Publicado no Diário Oficial de 07 de Abril de 1967.